



Conselho Municipal de Meio Ambiente
Carandaí-MG

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para as medidas compensatórias decorrente da supressão dos espécimes arbóreos dentro do Município de Carandaí- MG".

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2119/201, de 13 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o que determina a Legislação em vigência, referente à necessidade de compensação ambiental nos locais inseridos na área do bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONAMA nº 388/2007, referente à legitimação das definições de vegetação nativa pertencente ao bioma de Mata Atlântica;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONAMA nº 392/2007, referente à definição de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental decorrente do corte ou da supressão de vegetação nativa, bem como da vegetação urbana municipal, pertencentes ao bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 11.428/06, Lei da Mata Atlântica, cap. VI DA PROTEÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA NAS ÁREAS URBANAS E REGIÕES METROPOLITANAS, art. 30;

Art. 1º - Toda supressão de espécime arbóreo deverá gerar uma medida de compensação no Município de Carandaí.



Conselho Municipal de Meio Ambiente Carandaí-MG

Art. 2º - A compensação ambiental levará em consideração a espécie, o porte, a localização, a beleza cênica, especial valor ambiental ou cultural. Em regra, a compensação será feita segundo os seguintes critérios:

I - Em se tratando de árvores exóticas, alheias ao Bioma Mata Atlântica, deverão ser repostas 07 (sete) mudas por árvore suprimida;

II - Em se tratando de árvores nativas, deverão ser repostas 11 (onze) mudas por árvore suprimida;

III - Em se tratando de árvore de expressiva beleza cênica, especial valor cultural, árvore imune de corte, deverão ser repostas 31 (trinta e uma) mudas por árvore suprimida;

IV - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a critério do órgão responsável pela autorização, o número e a tipologia das mudas que serão repostas poderão, ser diferentes do estabelecido acima;

V - Em se tratando de logradouros públicos deverá ser substituída a espécie suprimida por outra indicada pelo CMMA, após sugestão da Comissão Municipal de Arborização Urbana.

§ 1º - A compensação também poderá ser feita por recolhimento ao FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente) por meio específico, em valor correspondente ao número de mudas descritas, sendo o valor de referência estabelecido por decreto do Poder Executivo e atualizado anualmente, fixado ao valor da unidade fiscal municipal - UFM.

§ 2º - Caberá ao CMMA a definição da forma da compensação, quando não for possível a doação de mudas e nem de respectivos valores correspondentes, pautando ações de educação ambiental para aqueles com necessidade de cumprimento desta resolução.





Conselho Municipal de Meio Ambiente Carandaí-MG

§ 3º - As mudas usadas para a reposição ambiental deverão estar em boas condições fitossanitárias, com altura mínima de 2,0m e embaladas em recipiente apropriado.

§ 4º - A escolha da espécie para plantio na via pública deverá ser de porte compatível, que não danifique calçadas, não obstrua a iluminação pública, não prejudique a rede elétrica e não esteja em conflito com demais aparelhos urbanos.

Art. 3º – A Comissão Municipal de Arborização Urbana deverá manter atualizado o número de compensações realizadas, bem como o número das que estão pendentes, apresentando nas reuniões ordinárias do CMMA os plantios realizados em relatórios periódicos, juntamente com o planejamento de novos plantios.

Art. 4º - Esta resolução foi aprovada pela Plenária do CMMA de Carandaí em 05 de abril de 2023, entrando em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 10 de abril de 2023.

Carina Aparecida Soares Ferreira de Miranda

CARINA APARECIDA SOARES FERREIRA DE MIRANDA

Presidente



DECRETO Nº 6323/2023

DISPÕE SOBRE O NOVO MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS NACIONAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6299-2023, que estabeleceu o marco temporal para a aplicação do regime de licitações da Lei Federal nº 8666-1993 e Lei Federal nº 10.520-2002, objetivando a migração e efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133-2021;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 1.167 de 29 de dezembro de 2023, que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011";

CONSIDERANDO que a citada Medida Provisória alterou os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2023, com a finalidade de prorrogar a vigência das Leis citadas no inciso II do artigo 193 da Nova Lei de Licitações e ainda fixar regras de transição das normas; **CONSIDERANDO** que em decorrência da Medida Provisória nº 1.167 de 29 de dezembro de 2023, é indispensável alterar o regramento estabelecido, com a finalidade de equalizar o regime de transição;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os marcos temporais para as atividades de migração e efetiva utilização da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as seguintes diretrizes para a realização de seus processos de compras:

I - Processos licitatórios em andamento: Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei federal nº 8.666/1993, e da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Contratações diretas:

a) Dispensas de licitação: Os atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até às 23h59 de 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação por inexigibilidade pela autoridade superior poderão ser publicados até às 23h59 de 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. As atas de registro de preços oriundas dos processos descritos no inciso I permanecem regidas pela legislação citada no edital de licitação, bem como os aditivos e os contratos delas decorrentes, os quais poderão ser assinados até o final de sua vigência.

§ 2º. Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis ainda em vigência.

§ 3º. O horário descrito nos incisos do caput observa a referência de horário de Brasília (UTC-3).

Art. 2º. A partir do dia 30 de dezembro de 2023 ficam obrigados todos os órgãos do Poder Executivo a contratar exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A publicação posterior a data fixada no caput deste artigo, mantendo a possibilidade de contratação com leis federais não vigentes, terão os seus atos nulos.

§ 2º. As fases internas dos processos licitatórios, iniciados sob a égide do regime jurídico anterior, deverão ser refeitas caso não publicados os respectivos editais das licitações ou os atos que autorizam as contratações diretas, até o esgotamento, em 29 de dezembro de 2023, a propósito de se adequarem ao novo regramento.

Art. 3º. Integra este Decreto, o Anexo Único que descreve de forma sintética as ações a serem realizadas durante o período exposto neste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.04.2023, revogadas as

disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6299-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Rogério de Sousa Bertolin
Prefeito Municipal
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DATAS PARA TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.167/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até às 23h59 de 29 de dezembro de 2023
Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos no inciso	Ato de Autorização ou Ratificação	Até às 23h59 de 29 de dezembro de 2023



	segundo o art. 24 da Lei nº 8.666/93.		
Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item "Contratação direta por valor".	Ato de Autorização ou Ratificação	Até às 23h59 de dezembro de 2023
Inexigibilidade	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item "Contratação direta por valor".	Ato de Autorização ou Ratificação	Até às 23h59 de dezembro de 2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e disponibilizando gerenciamento via WEB, para o controle de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG

Valor do contrato: R\$16.776,00.

Prazo: 12 meses

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2023. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 006/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, cujo objeto é a "Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022". DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/04/2023. CONTRATADA: JUSCILEIA E GLAUCIA AGROPECUÁRIA LTDA, no valor global de R\$22.440,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 – PRC 056/2023 – DISPENSA 007/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: JUSCILEIA E GLAUCIA AGROPECUÁRIA LTDA

Objeto: Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022

Valor do contrato: R\$22.440,00.

Prazo: 12 meses

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº

009/2023. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 009/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em assessoria de ICMS Patrimônio Cultural, ação 2023, exercício 2025". DATA DE RATIFICAÇÃO: 05/04/2023. CONTRATADA: CRIARTE: CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO, no valor global de R\$17.660,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 – PRC 059/2023 – DISPENSA 009/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: CRIARTE: CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de ICMS Patrimônio Cultural, ação 2023, exercício 2025

Valor do contrato: R\$17.660,00.

Prazo: 12 meses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

Processo Licitatório nº: 004/2023 - **Pregão Eletrônico nº:** 002/2023

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 20.276.514/0001-81

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$45.389,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 13/04/2023

Vigência: 12/04/2024

Signatários: Lorena Carvalho Biazuti, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Jorge Cupertino da Silva, pelo **Fornecedor Registrado**.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2023. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 006/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e disponibilizando gerenciamento via WEB, para o controle de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG". DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/04/2023. CONTRATADA: ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA, no valor global de R\$16.776,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 – PRC 055/2023 – DISPENSA 006/2023



EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0096/2023 Credor: JUSCELÉIA E GLÁUCIA AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ: 07.078.190/0001-09 Assinatura: 13/04/2023 Vigência: 12/04/2024 Processo: 000005623 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme relatório técnico da defesa civil e decreto municipal nº 6161/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0099/2023 Credor: EDSON ATAIDE SILVA 01286421659 CNPJ: 45.502.977/0001-45 Assinatura: 13/04/2023 Vigência: 12/04/2024 Processo: 000005923 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de ICMS patrimonial cultural, para ações 2023, exercício 2025.

DESPACHO

DILIGÊNCIA

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso.

RECORRENTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

RECORRIDA: FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Carandaí, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições lhes conferidas pela Lei Nacional nº 8.666/1993, decide o seguinte:

I – DO RELATÓRIO

A RECORRENTE, na data 15/03/2023, apresentou Razões de Recurso Administrativo solicitando, ao final, que seja reformada e recalculada a nota da empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ em virtude dela não ter:

a) apresentado nos currículos das profissionais Valdira de Caldas Brito e Luzimá Santos Oliveira, a declaração de responsabilização que consta na parte final do Item 4.5 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022; e

b) apresentado atestado de capacidade técnica demonstrando experiência em número de inscritos, ao passo que apresentou em número de candidatos, sendo o atestado fornecido pela Diretoria Regional dos Correios/ES.

Apesar da ciência dada pelo Município à empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ela não apresentou Contrarrazões de Recurso Administrativo.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação na data de 03/04/2023 decidiu CONHECER do recurso interposto pela empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, mas antes de realizar análise de mérito do respectivo, decidiu converter o julgamento do recurso em diligência.

Dessa forma, foi formulada a Diligência termos do artigo 43, §3º da Lei Nacional nº 8.666/93, à empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, para que ela apresentasse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) currículos das profissionais Valdira de Caldas Brito e Luzimá Santos Oliveira, contendo a declaração de responsabilização que consta na parte final do Item 4.5 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022; e

b) comprovação de que o concurso realizado juntamente à Diretoria Regional dos Correios/ES, tem o número de inscritos descritos no atestado.

A empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ na data de 11/03/2023, apresentou petição arguindo e demonstrando o seguinte: que a

declaração ao final do currículo é desnecessária diante dos contratos de prestação de serviços firmados entre ela e as profissionais Valdira de Caldas Brito e Luzimá Santos Oliveira, os quais foram apresentados no dia da sessão pública; e que a averiguação da dúvida quanto aos inscritos mencionados no atestado de capacidade técnica tem que ser objeto de diligência pela Administração Municipal junto aos Correios.

É o relatório.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após o recebimento da petição protocolizada pela empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ na data de 11/03/2023, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se novamente e averiguou que os contratos firmados entre tal empresa e as profissionais Valdira de Caldas Brito e Luzimá Santos Oliveira, são passíveis de comprovar a responsabilização desejada Item 4.5 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

Como vem pontuou a empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, a balança jurídica da razão propõe que o contrato de prestação de serviço é meio de prova cabal a provar a responsabilização.

Assim, quanto a alínea “a” da diligência, entende-se atendida e a suspeita de vício relatada pela empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO sanada.

Ademais, quanto a diligência relativa a comprovação de que o concurso realizado juntamente à Diretoria Regional dos Correios/ES, tem o número de inscritos descritos no atestado, a empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ arguiu que essa demanda seria objeto de diligência por parte do Município à Diretoria Regional dos Correios/ES.

Voltando aos autos e analisando o corpo probatório, a Comissão verificou que de fato a empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ prestou serviços para a Diretoria Regional dos Correios/ES; inclusive o contrato de prestação de serviços juntado quando da sessão pública, consta, claramente, a informação de que a Diretoria Regional dos Correios/ES contratou a empresa para prestar serviços em concurso com margem estimada de inscritos de 6.900.

Assim, o imbróglgio reside em ter a informação extada de quantos inscritos / candidatos teve no concurso do questionado atestado.

A empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ até



apresentou um relatório obtido do seu sistema de que foram 5.574 candidatos.

Mas, para se ter segurança jurídica na decisão a ser tomada pela Comissão Permanente de Licitação, a situação quanto ao atestado emitido pela Diretoria Regional dos Correios/ES demanda diligência para o próprio órgão emissor, a fim de sanar a dúvida quanto a real quantidade de candidatos inscritos no citado concurso.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se:

a) Dar por sanada a diligência quanto aos currículos das profissionais Valdira de Caldas Brito e Luzimá Santos Oliveira, contendo a declaração de responsabilização que consta na parte final do Item 4.5 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022, pois verificou que os contratos de prestação de serviço apresentados na sessão pública pela empresa FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ são capaz de provar a responsabilidade das profissionais mencionadas acima; e

b) Realizar Diligência na forma do artigo 43, §3º, da Lei Nacional nº 8.666/93, para a DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS/ES, questionando-a sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica discutido, bem como para informar qual foi o exato número de candidatos inscritos no concurso mencionado no atestado.

Carandaí, 13 de abril de 2023.

Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0086/2023 Credor: BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ: 34.240.500/0001-12 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.891,80 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa

especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0087/2023 Credor: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ: 46.766.632/0001-61 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 2.599,70 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0088/2023 Credor: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 29.953.468/0001-82 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.368,00 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0089/2023 Credor: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ: 11.708.655/0001-35 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0090/2023 Credor: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 48.842.674/0001-60

Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0091/2023 Credor: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD CNPJ: 47.695.345/0001-70 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0092/2023 Credor: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA CNPJ: 07.954.257/0001-21 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0093/2023 Credor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LT CNPJ: 22.382.705/0001-53 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.202,59 (um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ:



18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0094/2023 Credor: TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRON CNPJ: 10.202.559/0001-58 Assinatura: 30/03/2023 Vigência: 29/03/2024 Processo: 000002723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos de proteção e mobiliários para escritório em geral, para atender o Grupo Assistência Integral a Infância e Adolescência (GAIIA) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carandaí/MG.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0095/2023 Credor: ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI CNPJ: 23.131.342/0001-46 Assinatura: 13/04/2023 Vigência: 12/04/2024 Processo: 000005523 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e disponibilizando gerenciamento via web, para o controle de veículos da frota da prefeitura municipal de Carandaí/MG.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Declaração de Nulidade do Procedimento

PROCESSO Nº 016/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário e equipamentos escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Carandaí – MG.

O Prefeito Municipal de Carandaí, Washington Luiz Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições e com

fundamento no §2º do artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, **DECIDE declarar NULO o Pregão Eletrônico nº 011/2023, bem como os extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Município de Carandaí no dia 19/03/2023**, pelo seguinte motivo:

Após adjudicação e homologação, bem como da publicação dos extratos dos contratos a serem firmados nos referidos autos, identificou-se que o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 foi somente publicado no Diário Oficial do Município de Carandaí e não foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fato que causa nulidade do procedimento em questão, porque os recursos públicos que serão utilizados para acobertar a despesa do procedimento é fruto de repasse pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação, através do Convênio de Saída nº 12610021036/2022/SEE. E segundo as normas estaduais do Estado de Minas Gerais, os Municípios quando forem utilizar de recursos públicos fruto de Convênio de Saída, deverão utilizar de suas normas, como a regra da publicidade, que no âmbito estadual deve ser dar através do Diário do Estado de Minas Gerais.

Assim, caso o Município impuser a continuidade da contratação firmada nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2023, teria a prestação de contas glosada, e seria obrigado a devolver os recursos, bem como os atores envolvidos no procedimento poderiam vir a sofrer penalidades.

Vale ressaltar, que não foi identificada qualquer má-fé no erro evidenciado, e como a nulidade não trará qualquer prejuízo para o interesse público.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Carandaí – MG, 13 de abril de 2023.

Washington Luiz Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2023.

O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 006/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente

alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e disponibilizando gerenciamento via WEB, para o controle de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG”. DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/04/2023. CONTRATADA: ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA, no valor global de R\$16.776,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 – PRC 055/2023 – DISPENSA 006/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e disponibilizando gerenciamento via WEB, para o controle de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG

Valor do contrato: R\$16.776,00.

Prazo: 12 meses

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2023. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 006/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, cujo objeto é a “Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022”. DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/04/2023. CONTRATADA: JUSCILEIA E GLAUCIA AGROPECUÁRIA LTDA, no valor global de R\$22.440,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 – PRC 056/2023 – DISPENSA 007/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: JUSCILEIA E GLAUCIA AGROPECUÁRIA LTDA



Objeto: Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022

Valor do contrato: R\$22.440,00.

Prazo: 12 meses

iniciar a para restauração da Estação Ferroviária de Carandaí., do contrato acima descrito. Conforme cláusula 7ª do contrato, os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Carandaí, 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0097/2023 Credor: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI CNPJ: 33.214.789/0001-32 Assinatura: 08/03/2023 Vigência: 07/09/2023 Processo: 000002923 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 43.869,32 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Objeto: O presente contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, do CODAMA (Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira) - Edital de Licitação Nº 13/2021 – Processo Licitatório 013/2021 - Pregão Presencial por Registro de Preços 04/2021, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a obtenção de maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPI, para restauração da Estação Ferroviária de Carandaí.

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de selecionar propostas objetivando a obtenção de maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPI, para restauração da Estação Ferroviária de Carandaí, sob a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, do CODAMA (Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira) – Edital de Licitação Nº 13/2021 – Processo Licitatório 013/2021 – Pregão Presencial por Registro de Preços 04/2021

Processo: 029/2023

Adesão de Ata de Registro de Preço: 001/2023

Contratada: Ventura Construções e Reformas EIRELI

CNPJ: 33.214.789/0001-32

Contrato nº: 097/2023

Prazo de execução da obra: até 07 de setembro de 2023.

Valor do contrato: R\$ 43.869,32 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Data base do contrato: 10 de abril de 2023.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: Ventura Construções e Reformas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.214.789/0001-32 a